



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

## EDITAL Nº 12/2020/PREVIC

Processo nº 44011.005064/2020-03

PREGÃO ELETRÔNICO  
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº44011.005064/2020-03)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, por meio da Coordenação-Geral e Patrimônio e Logística – CGPL/DIRAD, sediada no Setor Comercial Norte – SCN, quadra 6, conjunto A, ed. Venâncio 3.000 (Shopping ID), Asa Norte, CEP nº 70.716-900, Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14 de dezembro de 2020 (Segunda-feira).

Horário: 10h00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de solução de backup e restore em fitas LTO, incluindo a aquisição e instalação de fitoteca (Tape Library), repasse básico de conhecimento sobre o funcionamento do equipamento, e a aquisição de fitas regraváveis e de limpeza compatíveis com a fitoteca adquirida, pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Lote	Item	Descrição do bem ou serviço	Quantidade	CATMAT	Valor máximo aceitável total
1	1	Fitoteca (Tape library LTO7)	01	451853	R\$ 335.164,81
	2	Serviço de instalação do item 01 (Tape Library)	01	27111	R\$ 22.259,20
	3	Repasse de conhecimento sobre o item 01 (Tape Library)	02	20052	R\$ 9.412,53
2	4	Fitas de backup regraváveis padrão LTO7	78	444628	R\$ 46.225,57
	5	Aquisição de fitas de limpeza padrão LTO	03	392759	R\$ 1.202,17
		<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 414.264,28</b>

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 333005/33206

Fonte: 0174

Programa de Trabalho: 09.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 44.90.52-43 e 33.90.30-17

PTRES 173614/0002:

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para o lote 2 (itens 4 e 5), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5.1. para o caso de licitantes em recuperação judicial, poderá ser permitida a participação, desde que seja apresentada certidão negativa de recuperação judicial que demonstre, na fase de habilitação, sua viabilidade econômica;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXVIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do lote;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
- 7.26.2. por empresas brasileiras;
- 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O cadastramento, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme disposto no Termo de Referência.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

#### 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20.1.2. A presente contratação permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no Termo de Referência.

#### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser

remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [previc.licitacao@previc.gov.br](mailto:previc.licitacao@previc.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor Comercial Norte – SCN, quadra 6, conjunto A, ed. Venâncio 3.000 (Shopping ID), Asa Norte, CEP nº 70.716-900, Brasília/DF, Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística – CGPL/DIRAD.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.preciv.gov.br](http://www.preciv.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Setor Comercial Norte – SCN, quadra 6, conjunto A, ed. Venâncio 3.000 (Shopping ID), Asa Norte, CEP nº 70.716-900, Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;

23.12.3. ANEXO III – Termo de Sigilo e Responsabilidade;

23.12.4. ANEXO IV – Termo de Recebimento Provisório

23.12.5. ANEXO V – Termo de Recebimento Definitivo; e

23.12.6. ANEXO VI – Modelo de proposta Comercial.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da PREVIC, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANCHIETA SOARES DE SOUZA, Coordenador(a)**, em 01/12/2020, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.preciv.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.preciv.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0332886** e o código CRC **2F31C06A**.

## ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL



PROCESSO Nº 44011.005064/2020-03

## TERMO DE REFERÊNCIA

## AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE BACKUP E RESTORE EM FITAS LTO

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de solução de backup e restore em fitas LTO, incluindo a aquisição e instalação de fitoteca (Tape Library), repasse básico de conhecimento sobre o funcionamento do equipamento, e a aquisição de fitas regraváveis e de limpeza compatíveis com a fitoteca adquirida, pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Grupo	Item	Descrição básica	CATMAT/CATSER
1	01	Tape library (padrão mínimo LTO 7)	451853
	02	Serviço de instalação do item 01 (Tape Library)	27111
	03	Repasso de conhecimento sobre o item 01 (Tape Library)	20052
2	04	Fitas de backup (padrão LTO 7)	444628
	05	Fitas de limpeza padrão LTO	392759

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. No ano de 2013, por meio do contrato nº 04/2013, a PREVIC adquiriu um equipamento de fitoteca (Tape Library) para auxiliar no armazenamento e gerenciamento dos backups de seus dados corporativos. O dispositivo fornecido foi um IBM modelo TS3200, equipado com 4 drives de gravação e leitura, padrão LTO5, e 48 slots de alocação de mídia. O equipamento foi instalado e incorporado em nosso ambiente neste mesmo ano.

2.2. A partir de então, tornou-se um equipamento essencial para a manutenção de nossas rotinas de backup e restore, visto que mais de 90% dos backups gerados pelo nosso ambiente são gravados em fitas LTO, sendo o restante armazenado em uma área de armazenamento temporário em disco (LUN storage). A opção preferencial por armazenamento neste tipo de mídia se deve ao baixo custo das fitas LTO, comparando-se com o custo elevado representado pela aquisição de discos rígidos corporativos (*storage units*):

2.2.1. *Comparativo de custo médio por Terabyte (TB) armazenado:*

2.2.2. *Fita LTO 5: R\$ 190,00 / TB*

2.2.3. *Disco rígido (padrão SAS 7.2k RPM): R\$ 790,00 / TB*

2.3. Além do fator financeiro, pesou também o fato de estabelecermos o procedimento de alocação das mídias de backup em outro edifício, com o objetivo de ter cópias de nossos principais sistemas e bases de dados em outro local físico; para evitar que, caso um desastre de grandes proporções atinja o edifício sede da PREVIC, como um incêndio, por exemplo, possamos pelo menos ter os dados íntegros salvos em um outro local para futura recuperação. Atualmente as fitas LTO são levadas periodicamente para guarda no edifício da DATAPREV-DF, onde são armazenadas em um cofre protegido por senha. A guarda das fitas foi acordada informalmente com a DATAPREV-DF, que disponibilizou um cofre com capacidade de armazenamento de 200 fitas para o uso pela PREVIC.

2.4. O equipamento adquirido pelo contrato nº 04/2013 ficou sob garantia de fábrica por 36 meses após sua instalação. O prazo de cobertura de garantia e suporte técnico se encerrou ao fim do ano de 2016.

2.5. A partir do ano de 2014, a fabricante do equipamento, IBM, iniciou um processo de venda de sua operação no mercado de infraestrutura de TI de baixa plataforma (servidores de rede, storages, tape libraries, desktops, etc.). Este processo de incorporação e cessão de direitos foi concluído no ano de 2017, quando se formalizou a venda da operação para a empresa chinesa Lenovo. Desde então a IBM não mais fabrica equipamentos e componentes internos. A Lenovo, por sua vez, resolveu concentrar a operação em baixa plataforma de Datacenter no desenvolvimento e lançamento de novos produtos, deixando gradativamente de dar suporte aos equipamentos fabricados originalmente pela IBM. A IBM anunciou em seu site oficial, no dia 12/09/2017, que não mais comercializaria diversos produtos e componentes, incluindo na lista a Tape Library TS3200, modelo adquirido pela PREVIC, cujo final de suporte e venda se daria no dia 24/03/2018 (informação disponível na internet em 17/09/2020 [https://www-01.ibm.com/common/ssi/ShowDoc.wss?docURL=/common/ssi/rep\\_ca/3/649/ENUSA17-0553/index.html&request\\_locale=en#prodnx](https://www-01.ibm.com/common/ssi/ShowDoc.wss?docURL=/common/ssi/rep_ca/3/649/ENUSA17-0553/index.html&request_locale=en#prodnx)). Desde então os possuidores deste equipamento tem tido dificuldades para encontrar suporte técnico especializado e, em especial, peças de reposição no mercado, já que os componentes em negociação hoje são pertencentes a estoques antigos de varejistas. No Brasil a situação é ainda mais complicada, já que os lojistas, em decorrência da variação cambial e de dificuldades logísticas, não costumam guardar grandes quantidades de peças e equipamentos em seus estoques físicos por longo período de tempo.

2.6. Ao longo destes anos, a tecnologia de gravação e leitura em mídias LTO evoluiu, com o lançamento no mercado de novos produtos que permitem maior capacidade de armazenamento e taxas mais elevadas de transferência de dados. Os novos padrões LTO6, LTO7 e LTO8 se consolidaram no mercado, permitindo a gravação no dobro da velocidade do padrão utilizado atualmente na PREVIC (de 140 Mbps para 300 Mbps), e com capacidade de armazenamento entre 4 e até 8 vezes maior (de 1,5 TB por mídia para até 12 TB por mídia), além de permitir taxas de compressão muito maiores que a do padrão LTO5 (de *ratio* 3:10 para 9:16).

2.7. Desde a implantação da infraestrutura de backup em 2013, a PREVIC tem intensificado o uso de recursos tecnológicos. Foram adquiridos novos computadores de mesa, notebooks, switches de rede, servidores de rede, storage, e implementada uma rede wi-fi tanto no edifício sede quanto nas representações regionais. Esta ampliação permitiu a execução de ações que acabaram por aumentar expressivamente o volume de dados armazenados em nosso ambiente de TI interno, destacando-se:

2.7.1. A migração definitiva de sistemas então sustentados pela empresa terceirizada DATAPREV para o ambiente interno da PREVIC: Custodiantes; DaWeb; SICADI Contábil; SICADI Investimentos; SCAI.

2.7.2. A consolidação do uso do sistema de tramitação eletrônica de documentos denominado "SEI". A autarquia deixou de alimentar o acervo físico documental, utilizando intensamente o sistema SEI para armazenamento de documentos. Como parte significativa desses documentos é composta por arquivos externos importados para o sistema, em formatos como .pdf; .doc/docx; .xls/xlsx e xml, o volume de dados armazenados por esta aplicação cresce exponencialmente, na média de 1% a cada 45 dias.

2.7.3. Implementação de recursos de alta disponibilidade na infraestrutura de TI da PREVIC: Visando reduzir a indisponibilidade dos sistemas e serviços hospedados em seu ambiente interno de TI, a CGTI implementou algumas soluções de alta disponibilidade, elevando o volume de máquinas virtuais e, conseqüentemente, de volume de dados gravados em backup. Destacam-se como ferramentas implementadas: Clusterização do Fileserver da PREVIC; Migração do servidor de e-mail para uma versão



mais atual e com alta disponibilidade (Exchange 2016); Implementação da ferramenta “Always On” no banco de dados principal da autarquia, o MS SQL Server; Implementação da ferramenta de container “Docker/Kubernetes”, integrada ao gerenciador de aplicações OpenShift.

2.7.4. Importação do cadastro de Pessoa Física e Jurídica da Receita Federal do Brasil. A base em questão aumentou o volume de dados do banco de dados SQL Server em mais de 30%.

2.8. Com maior volume de dados armazenados, o volume de backups também se elevou, em especial nos últimos 12 meses, período em que as ações mencionadas acima foram definitivamente concluídas. Segue abaixo descritivo do volume de dados copiados para fitas LTO executados pela Tape Library atual:

Rotinas de backup	Retenção por fita LTO5 (de acordo com a periodicidade)	Periodicidade	Consumo Médio Atual (em TB)	Quantidade atual de fitas LTO consumidas por período	Crescimento Médio Anual (%)	Consumo projetado próximos 12 meses (em TB)	Quantidade de fitas LTO próximos 12 meses (padrão LTO5)
Diária	30 (dias)	Diária, exceto fins de semana	1,96	20,00	89,04%	3,70	37,00
Semanal	12 (semanas)	1 vez por semana	10,09	40,00	38,00%	13,92	56,00
Mensal	12 (meses)	1 vez ao mês	11,80	47,00	139,60%	28,27	113,00

Total de fitas necessárias (padrão atual LTO 5)	206
Quantidade atual de fitas LTO 5	135
Diferente (atual – necessária)	-71
<b>Arredondamento</b>	<b>70</b>

2.9. Com a apuração realizada, foram identificados três problemas expressivos relacionados à infraestrutura atual de backup e restore da PREVIC:

2.9.1. O número total de fitas necessário para armazenar os backups no próximo período de 12 meses, se mantidas no padrão tecnológico utilizado hoje – LTO5, ultrapassará a capacidade máxima de armazenamento do cofre protegido por senha cedido pela empresa DATAPREV para guarda das mídias, que é de 200 fitas.

2.9.2. A falta de suporte técnico pelo fabricante e a dificuldade de se encontrar peças de reposição do principal equipamento utilizado para gravação e leitura de backups: Tape Library IBM TS3200, coloca-nos em situação de risco elevado de indisponibilidade do serviço de backup e restore. Se o equipamento, que já possui 7 anos de uso ininterrupto, apresentar alguma falha, correremos o risco de ficar sem o serviço por falta de peças de reposição e profissionais habilitados para realizar o conserto.

2.9.3. O crescimento exponencial do volume de dados guardados em backup tem sobrecarregado não apenas o equipamento de gravação e leitura de fitas LTO – a Tape Library IBM TS3200, como toda a infraestrutura de tecnologia do Datacenter da PREVIC. As rotinas mais pesadas de backup, executadas nos finais de semana, tem se tornado cada vez mais demoradas. Nos últimos finais de semana de cada mês, quando são realizadas as rotinas de backup semanal e mensal, a janela de execução dos backups tem ultrapassado o período do final de semana, estendendo-se durante a segunda-feira e, não raro, até mesmo tomando parte da terça-feira. A execução de rotinas pesadas de backup durante os dias da semana impacta negativamente a estrutura de TI da PREVIC, pois onera a rede de dados interna, que precisa não apenas suportar a carga de acessos por parte de funcionários e demais usuários finais dos sistemas e serviços de TI, como também a cópia intensa de dados oriundos dos sistemas e serviços em operação. Como resultado tem-se uma queda de performance tanto das próprias rotinas de backup, que se tornam cada vez mais lentas, quanto das próprias aplicações e serviços, que apresentam queda de performance (lentidão no acesso, maior demora no processamento de informações, etc.).

2.10. **MOTIVAÇÃO:**

2.11. Após análise criteriosa da situação, CGTI chegou à conclusão de que a melhor solução seria adquirir uma nova *Tape Library*, utilizando uma tecnologia mais moderna de gravação e leitura. A opção em questão solucionará simultaneamente os 3 principais problemas com destaque anteriormente:

2.11.1. **Redução da quantidade de fitas LTO necessárias para armazenamento dos backup:** Com a utilização de uma tecnologia mais moderna de armazenamento, teríamos uma redução no número de mídias utilizadas para backup, já que a capacidade unitária de armazenamento seria ampliada expressivamente:

2.11.2. *Capacidade de armazenamento por unidade de fita de backup sem compressão (Em Terabytes - TB):*

2.11.2.1. *Padrão atualmente utilizado na PREVIC (LTO 5): 1,5 TB*

2.11.2.2. *LTO 6: 2,5 TB*

2.11.2.3. *LTO 7: 6,0 TB*

2.11.2.4. *LTO 8: 12,00 TB*

2.11.3. *Cálculo de quantitativo de fitas LTO necessárias para armazenamento das rotinas de backup do Datacenter da PREVIC para os próximos 12 meses:*

Padrão	LTO5	LTO 6	LTO 7	LTO 8
Quantidade necessária de fitas	276	220	78	42

2.11.4. **A falta de suporte técnico pelo fabricante e a dificuldade de se encontrar peças de reposição:** Com a aquisição de novo equipamento, tal falha seria sanada imediatamente, já que o equipamento seria novo e possuiria suporte técnico coberto por garantia de fábrica de, no mínimo, 60 meses.

2.11.5. **Rotinas de backup impactando negativamente a performance de sistemas e serviços hospedados no Datacenter da PREVIC:** A aquisição de nova Tape Library, com tecnologia superior à atual, permitirá a execução das rotinas em uma velocidade muito superior à atual, como pode ser visto no quadro abaixo:

2.11.5.1. *Taxa de transmissão de dados de mídias de backup:*

Padrão	LTO5 (atual na PREVIC)	LTO 6	LTO 7	LTO 8
Velocidade de gravação de dados	140 MB/s	160 MB/s	300 MB/s	360 MB/s

2.12. Com uma taxa de gravação de 300 MB/s, por exemplo (fitas padrão LTO7), as rotinas de backup teriam seu tempo de execução reduzido em mais de 100%, pelo simples fato da Tape Library ser capaz de gravar os dados em uma velocidade muito superior à atual.

2.13. Além da taxa de gravação ser mais veloz, há um ganho adicional de velocidade de execução causada pelo menor número de trocas de mídia. Com a tecnologia atual utilizada pela PREVIC (LTO5), a cada 1,5 TB de dados gravados, a Tape Library precisa descarregar a mídia lotada de um dos de seus drives de gravação, realocá-la em um slot, carregar outra mídia vazia de um outro slot para o drive, e reiniciar o processo de gravação. Tal procedimento toma tempo do equipamento, já que envolve procedimentos de ejetar e injetar uma mídia em um drive, movimentação de braço robótico entre os slots das duas magazines da fitoteca, leitura de código de barras da nova mídia carregada e atualização do inventário de dados. Com uma tecnologia como o LTO7, por exemplo, as trocas de mídia seriam reduzidas em até 4 (quatro) vezes, já que cada fita é capaz de armazenar não 1,5 TB, mas 6,0 TB de dados.

2.14. Com isso as rotinas de backup mais pesadas, executadas durante os finais de semana, não se estenderiam para os primeiros dias úteis da semana posterior, reduzindo ou até mesmo eliminando seu impacto negativo na performance de nosso ambiente em dias úteis, quando os sistemas e serviços hospedados em nosso Datacenter são mais demandados pelos usuários finais.

2.15. Destaca-se ainda que a Tape Library atual não seria integralmente aposentada, ou seja, poderíamos aproveitá-la para reduzir ainda mais o tempo de execução dos backups mais pesados, dividindo sua execução entre dois equipamentos.

2.16. Considerando-se, portanto:

2.16.1. Que o equipamento principal utilizado para execução de backups no ambiente Datacenter da PREVIC, a Tape Library IBM TS3200, encontra-se com 7 anos de uso ininterruptos, sem suporte técnico do fabricante e com dificuldades para aquisição de peças de reposição, visto que o fabricante IBM deixou de atuar no mercado de equipamentos de TI, e que a empresa que adquiriu parte de sua operação, a Lenovo, descontinuou o IBM TS3200 de seu catálogo de fabricação e de prestação de suporte técnico especializado, incluindo fabricação de novas peças e componentes internos de reposição.

2.16.2. Que em caso de falhas, devido à dificuldade de aquisição de peças e de se encontrar profissionais habilitados para dar suporte técnico especializado neste equipamento, a PREVIC estaria exposta a descontinuidade na execução de seus backups, descumprindo assim a Política de Segurança da Informação e Comunicações da PREVIC (POSIC), Portaria nº 204/2013, em seu Artigo 5º, inciso II – “a preservação da disponibilidade, da integridade, da autenticidade e do sigilo, quando aplicável, do ativo de informação”.

2.16.3. Que em caso de falhas, devido ao volume elevado de dados gravados em backup diária, semanal e mensalmente, não seria possível alocarmos este grande volume de informação em um ambiente de terceiros, devido à taxa de transferência disponibilizada por nossa rede WAN atual (50 Mbps de *upload*). Além disso, nosso contrato atual de nuvem com terceiros (DATAPREV) não prevê a prestação de serviço de backup remoto, somente a de criação de servidores de rede virtuais para hospedagem de sistemas e demais serviços correlatos (banco de dados, autenticadores, etc.).

2.16.4. Que a execução das rotinas de backup mais pesadas, realizadas nos finais de semana, estão se estendendo para os primeiros dias úteis da semana seguinte, impactando negativamente a performance da rede do Datacenter da PREVIC durante período em que as aplicações e demais serviços hospedados em nosso ambiente estão sendo mais demandados por seus usuários finais (horário normal de expediente, de segunda a sexta entre 08:00 e 19:00).

2.16.5. Que o cofre cedido pela DATAPREV para guarda das fitas de backup da PREVIC possui uma limitação de armazenamento de mídias de até 200 unidades.

2.17. A equipe de infraestrutura da CGTI indicou como melhor opção para mitigar ou eliminar tais fatores de risco, a aquisição de uma nova Tape Library, com tecnologia mais moderna que permita, simultaneamente, reduzir a quantidade de fitas de backup consumidas pelas rotinas de backup e diminuir o tempo de execução das rotinas mais pesadas (finais de semana). Com o novo e mais moderno equipamento, teremos:

2.17.1. Suporte técnico pleno fornecido diretamente pelo fabricante por, no mínimo, 36 meses. Podendo a garantia ser para até 60 meses, com possibilidade de prorrogação posterior por meio de novo contrato específico de suporte técnico.

2.17.2. Redução no número de fitas armazenadas no cofre da DATAPREV, evitando sua superlotação.

2.17.3. Redução no tempo de execução das rotinas de finais de semana, evitando que o ambiente da PREVIC tenha sua performance reduzida durante os primeiros dias da semana. Como a Tape Library atual não seria aposentada completamente, teríamos um ganho de, no mínimo, mais 3 drives com velocidade de gravação 2 vezes superior a dos 4 drives do equipamento atual.

2.17.4. Além do novo equipamento, será necessário adquirir, obviamente, novas mídias de backup, com padrão mais moderno e compatível com o novo dispositivo, que permita armazenar, no mínimo, as rotinas mais pesadas (semanais e mensais) nos próximos 12 meses:

Rotinas de backup	Consumo projetado próximos 12 meses (em TB)	Retenção mínima	Capacidade de armazenamento por mídia (em TB)	Quantidade de mídias por período	Quantidade total de mídia necessárias
Semanal	13,92	12 (semanas)	6,00	2,32	27,84
Mensal	28,27	12 (meses)	6,00	4,17	50,04
<b>TOTAL DE FITAS PADRÃO LTO7 NECESSÁRIAS (Valor arredondado)</b>					<b>78</b>

2.18. Incluímos ainda no projeto a aquisição de 03 (três) fitas de limpeza LTO (uma para cada drive), que permitirão a limpeza periódica dos drives do novo equipamento pelos próximos 12 meses, e os serviços de instalação da Tape Library, e o repasse básico de conhecimento sobre as principais funcionalidades do equipamento, para pelo menos dois funcionários da CGTI/DIRAD/PREVIC, com o intuito de integrar imediatamente a solução ao nosso ambiente logo depois de efetuada a sua entrega.

#### 2.19. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.19.1. Substituição de equipamento antigo e sem garantia por equipamento novo com garantia de fábrica e suporte;

2.19.2. Ter um equipamento com maior velocidade em gravação, que permite gravação em fitas com maior densidade, podendo assim armazenar mais informações em uma única unidade de fita LTO;

2.19.3. Suporte e garantia em caso de eventuais problemas ou defeitos;

2.19.4. Maior celeridade na recuperação de dados de backup quando solicitados.

#### 2.19.5. **ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS**

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
N1	G3. Intensificar uso de tecnologia nos processos de trabalho e de supervisão

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2022	
ID	Item do PDTIC
N10	Aquisição de hardware - Aquisição de novo equipamento Fitoteca e fitas para execução das rotinas de backup de dados

ALINHAMENTO AO PAC 2020	
-------------------------	--

Item	Descrição
104	Drive de Fita

2.20.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Todos os objetos pretendidos neste TR têm padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado, conforme § 2º do artigo 12 do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010;

3.2. Os objetos a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c item II do art. 3º do Decreto nº 10.024/2019;

3.3. Em atendimento Orientação Normativa nº 54, de 2014, da AGU, informamos que na presente contratação, o objeto não corresponde a obras ou serviços de engenharia

### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

4.1.1. Manter as rotinas de backup e restore em plena operação, sem impactar negativamente a performance das aplicações, serviços e transmissão de dados do ambiente de TIC da autarquia.

4.1.2. Garantir a continuidade de negócios na autarquia por meio de guarda de cópias de segurança de seus dados em fitas LTO dentro e fora de seu edifício sede.

4.1.3. Disponibilizar ambiente de backup que suporte a elevação do volume de dados armazenados em nosso ambiente nos próximos meses e anos.

#### 4.2. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

4.3. A equipe atual da CGTI/DIRAD/PREVIC já possui técnicos capacitados na operação e manutenção de ambiente de backup e restore. Incluiu-se no termo de referência um repasse básico de conhecimento sobre o equipamento principal integrante da solução (grupo 01, item 03), visando principalmente a ambientação dos profissionais da PREVIC à interface de gerenciamento do equipamento, seu monitoramento e esclarecimento de dúvidas relativas ao seu funcionamento e operação básica.

#### 4.4. REQUISITOS LEGAIS

4.4.1. Considerando a reunião dos itens em grupos, considerando que a soma total dos valores constantes no grupo 2 se apresentarem inferiores ao valor disposto no Lei Complementar nº 123/2006, conforme já disposto neste Termo de Referência, o referido grupo será exclusivamente para participação de Microempresas e pequenas empresas, nos termos da legislação em vigor.

4.4.2. Quanto à Lei nº 10.520/02, foi observada a instrução em seu art. 1º e Parágrafo único, o qual estabelece que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. Ainda, em seu parágrafo único, detalha bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.4.3. Essa contratação está em conformidade com o Planejamento Estratégico, com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI da autarquia, com a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação, com as disposições normativas da IN nº. 01/2019 - SEGES/ME e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93;

4.4.4. Para os itens 4 e 5, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.6. A CONTRATADA deverá observar as regras sanitárias adotadas no âmbito do Distrito Federal, notadamente em relação à pandemia ora em curso, declarada pela Organização Mundial da Saúde e pelo Ministério da Saúde.

#### 4.5. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

4.5.1. Para o item 01 do objeto (Tape Library padrão mínimo LTO 7), o serviço de garantia e suporte técnico deverá ser prestado em regime de atendimento 24 horas x 7 dias por semana. A vigência dos serviços de garantia e suporte técnico deverá ser de 60 (sessenta) meses, contados a partir do aceite definitivo. Os detalhes relativos à prestação do suporte técnico e garantia estão descritos no subitem 5.26.23 deste Termo de Referência.

4.5.2. Já para os itens 04 e 05, integrante do grupo 02 (fitas LTO regraváveis e de limpeza), o prazo de garantia dos suprimentos é de 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo.

4.5.3. Os itens 02 e 03 não possuem requisitos de manutenção, por se tratarem de serviço de curta duração e de prazo definido de execução, cuja conclusão se faz necessária para emissão do termo de aceite definitivo do item 01 do objeto (Tape Library).

#### 4.6. REQUISITOS TEMPORAIS

##### 4.6.1. DO DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

4.7. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias corridos, para os item 01, 04 e 05 do objeto da contratação, em remessa única.

4.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.10.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.11.1. As despesas com transportadora e serviço de entrega, incluindo o transporte dentro das dependências da CONTRATANTE, correrão totalmente por conta da empresa CONTRATADA.

4.11.2. Eventuais danos ocorridos durante o transporte e entrega dos equipamentos não são de responsabilidade da PREVIC.

4.11.3. A entrega deverá ocorrer em horário comercial, no edifício sede da PREVIC, endereço Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conjunto A, 3º Andar - Brasília / DF, CEP 70716-900.

##### 4.11.4. Grupo 01 – Item 01 – Tape Library padrão mínimo LTO 7

4.11.4.1. A entrega do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, em horário comercial, no edifício sede da PREVIC, no endereço descrito no item 03 deste Termo de Referência.

4.11.4.2. A entrega do produto poderá ser particionada (componentes entregues em datas e horários diferentes), caso a fabricante assim o permita. Neste caso a empresa contratada deverá informar previamente a PREVIC sobre a divisão da carga, descrevendo a quantidade de caixas que serão entregues.

4.11.4.3. O produto entregue será armazenado nas dependências da PREVIC, e não será desembalado por nenhum funcionário da autarquia. A desembalagem deverá ser realizada pelo(s) profissional(is) indicado(s) para a execução do serviço de instalação do equipamento (Grupo 01 – Item 02 do Termo de Referência).

**4.11.5. Grupo 01 – Itens 02 e 03 – Instalação da Tape Library e repasse de conhecimento**

4.11.5.1. Após a entrega da Tape Library (grupo 01 - item 01), a empresa contratada deverá iniciar, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, o serviço de instalação do equipamento no datacenter da PREVIC, localizado no endereço informado no subitem 4.11.3 deste Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento dos equipamentos pela PREVIC.

4.11.5.2. Prazo máximo de execução do serviço de instalação: 10 (dez) dias corridos a partir da data do início da instalação.

4.11.5.3. A empresa contratada então terá até 07 (sete) dias corridos, após o término da instalação e "start-up" do equipamento, para ministrar o repasse de conhecimento (item 03 do objeto da contratação),

4.11.5.4. O repasse deverá ser realizado nas dependências da PREVIC, conforme endereço indicado no item 4.11.3 deste TR;

4.11.5.4.1. A carga horária total do repasse é de 8 (oito) horas, podendo ser distribuída em no máximo 8 (oito) horas diárias, e em no máximo 2 (dois) dias úteis.

4.11.5.4.2. Deve ser entregue ao final, manual de utilização dos equipamentos (preferencialmente em arquivo digital);

4.11.5.4.3. Tanto o serviço de instalação quanto o de repasse de conhecimento devem ser agendados previamente com a equipe da CGTI/DIRAD/PREVIC, conforme descrito na especificação técnica de cada item neste Termo de Referência.

**4.11.6. Grupo 02 – Itens 04 e 05 (fitas LTO regraváveis e de limpeza)**

4.11.6.1. A entrega dos suprimentos deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, em horário comercial, no edifício sede da PREVIC, no endereço descrito no item 4.11.3 deste Termo de Referência.

**4.11.7. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A ENTREGA DOS ITENS INTEGRANTES DA SOLUÇÃO**

4.11.7.1. A empresa contratada deverá fornecer junto ao procedimento de entrega ou de instalação:

4.11.7.2. Contatos disponíveis da empresa contratada e do fabricante para acesso ao serviço de atendimento e suporte técnico, como fornecimento de números de telefone, e-mails, endereço de sítio da Internet, etc.;

4.11.7.3. Credenciais, se necessárias, para acesso à Central de Atendimento para abertura e acompanhamento de abertura de chamados técnicos.

4.11.7.4. O repasse de conhecimento é parte integrante do processo de entrega, sendo sua conclusão pré-requisito para a assinatura do termo de recebimento definitivo dos equipamentos;

4.11.7.4.1. Deve ser ministrado em ao menos 4 horas para 4 (quatro) colaboradores da CONTRATANTE; O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.12. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

4.12.1. A empresa CONTRATADA deverá respeitar as diretrizes constantes da Política de Segurança da Informação e Comunicações da PREVIC (Portaria PREVIC nº 204/2013), obrigando-se a manter o sigilo a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da PREVIC aos quais tiver acesso em decorrência do objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes sob qualquer justificativa;

4.12.2. Deverá a empresa CONTRATADA se abster de fornecer qualquer informação da contratante que possa beneficiar outrem ou prejudicar a imagem institucional da PREVIC. Não será permitida a vinculação da instituição (isto inclui logomarcas, referências etc.) para fins de publicidade e propaganda;

4.12.3. Deverá ainda a empresa CONTRATADA pactuar com a PREVIC o compromisso de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes no órgão, responsabilizando-se por todos os seus colaboradores diretamente envolvidos na prestação dos serviços;

Não será permitido o uso dos recursos da PREVIC para fins próprios, particulares ou ilícitos. Inclui-se uso de serviço de telefonia, internet ou qualquer outro que venha a incidir gastos ou possibilitar vulnerabilidades, violência, incidentes de segurança física, incidentes de segurança da informação ou crimes, sob pena de responsabilidade civil e criminal;

4.12.4. Exclusivamente aplicada ao Grupo nº 01 (Tape Library e sua instalação e repasse de conhecimento), a empresa CONTRATADA deverá emitir um "Termo de Sigilo e Responsabilidade", conforme modelo do Anexo I (SEI nº 0321479), se comprometendo a não divulgar quaisquer informações, sem a devida autorização prévia (Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002);

**4.13. REQUISITOS DE EFICÁCIA ENERGÉTICA**

4.13.1. Somente serão admitidas as ofertas para o item 1 do objeto deste TR, caso cumpra com os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

4.13.2. Somente serão admitidas as ofertas de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

**4.14. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA**

4.14.1. A solução, em especial a Tape Library a ser fornecida (Grupo 01 – Item 01), deve ser compatível com o ambiente tecnológico da PREVIC, em especial com sua rede interna, estrutura de armazenamento em rede e estrutura de backup e restore:

4.14.2. Rede de armazenamento: Padrão Storage Area Network – SAN, com velocidade de conexão de 8 Gbps, protocolo Fibre Channel, formada por:

4.14.2.1. Uma storage de produção, fabricante Dell EMC, modelo VNX 5600, equipada com discos SAS 6 Gbps 10k RPM;

4.14.2.2. Uma storage dedicada a alocar ambientes de teste e homologação e ao arquivamento de backup em disco, fabricante IBM, modelo DS3524, equipada com discos SAS 6 Gbps 10k RPM;

4.14.2.3. Switches de 24 portas em configuração redundante, Fibre Channel 8 Gbps, fabricante Dell EMC, modelo Connectrix B Series DS-300B.

4.15. Rede interna do Datacenter: Rede TCP/IP com switches Top of Rack (ToR) Gigabit Ethernet, fabricante Cisco, modelos WS-C2960XR-48TD-I e WS-C2960XR-24TS-I.

4.16. Estrutura de backup e restore: Solução de backup *Veritas Netbackup*, versão 8.1.2, integrada por 01 (um) *master server* Windows Server 2016 (máquina virtual) e 01 (um) *media server* Windows Server 2016 (máquina física). O *media server* possui conexão a uma LUN dedicada para backup e a uma Tape Library IBM TS3200, padrão LTO 5.

4.17. Estrutura de servidores de rede e virtualização: 8 servidores físicos de produção, sendo:

4.17.1. 03 (três) hosts stand-alone Microsoft Hyper-V versão 2012 R2, sendo 01 (um) Dell PowerEdge R710 e 2 (dois) Dell PowerEdge R910.

4.17.2. 01 (um) cluster Microsoft Hyper-V versão 2012 R2, formado por 04 (quatro) servers físicos modelo Dell PowerEdge R730.

4.17.3. *Observação:* No momento da edição deste Termo de Referência está sendo planejada a atualização de todos os virtualizadores para a versão Microsoft Hyper-V 2016.

**4.18. REQUISITOS TÉCNICOS****4.19. GRUPO 01**

4.19.1. Os itens que compõem o Grupo 01 são integrados e deverão ser entregues e executados em sequência pelo mesmo fornecedor.

4.19.2. O aceite definitivo será concedido integralmente a todos os itens que compõem o grupo 01, de uma só vez, e só será emitido após a entrega e execução efetiva de todos os três itens especificados.

**4.19.3. ITEM 01 – TAPE LIBRARY (FITOTECA)**

4.19.4. Tape Library para gravação e leitura de mídias de backup do tipo Linear Tape-Open (LTO).

- 4.19.5. Quantidade: 01 (uma) unidade.
- 4.19.6. Quantidade mínima de drives: No mínimo 3 (três) drives habilitados para gravação, regravação, leitura e limpeza.
- 4.19.7. A Tape Library deve ser do tipo “rackmount”, permitindo sua instalação em rack padrão 19 polegadas.
- 4.19.8. Possuir pelo menos 1 (uma) porta USB, permitindo o seu uso para atualização de software embarcado ou firmwares.
- 4.19.9. Possuir pelo menos 1 (uma) porta de gerenciamento remoto padrão Ethernet para conector do tipo RJ-45.
- 4.19.10. Possuir leitor de código de barras de alta velocidade, compatível com códigos de barra de 6 a 8 caracteres utilizando o padrão LTO de identificação de volume serial (VOLSER). O leitor de código de barras deve possuir a função de inventário automático, acionado todas as vezes em que as magazines ou os slots de I/O forem acionados.
- 4.19.11. Ser compatível com o software de backup e restore utilizado na PREVIC: *Veritas NetBackup versão 8.1.2*.
- 4.19.12. **Drives:**
- 4.19.12.1. Cada drive deve possuir no mínimo 02 (duas) interfaces Fibre Channel (FC) padrão 8 Gbps, arquitetura *multipath*, com conectores no padrão LC, permitindo a conexão redundante à estrutura de armazenamento e backup da PREVIC, descrita no item 4.14 deste Termo de Referência. O equipamento deve permitir configuração de balanceamento de carga e recurso de *failover* através desta comunicação redundante entre os drives e à estrutura de rede SAN.
- 4.19.12.2. Cada drive do equipamento deve possuir um endereço único físico e lógico, permitindo sua identificação tanto física quanto por meio de software, e todos devem operar tanto em modo “single drive type” como no modo “mixed drive type”.
- 4.19.12.3. Permitir a configuração de calibração automática dos drives.
- 4.19.12.4. Permitir a configuração de limpeza automática dos drives, tanto por meio da própria controladora da tape library quanto por meio de host externo (software de backup).
- 4.19.12.5. Suporte pleno à criptografia de dados baseada tanto em software hospedado em host ou appliance externo (Application Managed Encryption-AME) quanto interno (Library Managed Encryption – LME).
- 4.19.12.6. A Tape Library deve ser habilitada tanto para funcionar por meio de um único media server controlador quanto por meio de um pool de media servers compartilhando o acesso lógico à library.
- 4.19.13. **Slots de fitas LTO:**
- 4.19.13.1. Quantidade mínima de slots para fitas LTO: No mínimo 40 (quarenta) slots habilitados e funcionais.
- 4.19.13.2. Quantidade mínima de slots de importação/exportação: No mínimo 5 (cinco) slots para inserção e remoção de mídias (I/O) sem a necessidade de se retirar fisicamente as gavetas (magazines) da Tape Library.
- 4.19.13.3. Expansão: Capacidade de expansão modular para no mínimo 240 (duzentos e quarenta) slots.
- 4.19.13.4. A Tape Library deve permitir também a remoção completa de suas magazines, permitindo a inserção e remoção de mídia de todos os slots sem a necessidade de sucessivas ações de importação/exportação para os slots dedicados a essa finalidade. A remoção e introdução das gavetas deve ser realizada pela parte frontal do equipamento.
- 4.19.14. **Tecnologia de gravação:**
- 4.19.14.1. Padrão mínimo exigido é o LTO-7, com velocidade de gravação de no mínimo 300 MB/s, e utilização de mídias LTO-7 com capacidade de armazenamento de 6 TB (seis Terabytes), sem compressão.
- 4.19.14.2. Os drives devem ser aptos a gravar fitas LTO-7 em seus diferentes padrões de mercado: LTO-7 Type M, LTO-7, LTO-7 WORM, além de ser apta a gravar em tecnologia LTO-6 e LTO-6-WORM, com velocidade de gravação de no mínimo 160 MB/s.
- 4.19.14.3. O equipamento deve ser capaz também de gravar mídias LTO-7 em formato comprimido, com taxas de compressão de acordo com a capacidade da mídia de armazenamento utilizada, sendo capaz de atingir taxas de compressão de até 2.5:1 (dois e meio para um).
- 4.19.15. **Tecnologia de leitura:**
- 4.19.15.1. Cada drive da Tape Library deve ser capaz de ler mídias nos seguintes formatos: LTO-7 Type M; LTO-7; LTO-7 WORM; LTO-6; LTO-6-WORM; LTO-5 e LTO-5 WORM. Os drivers devem ser capazes de ler as mídias com dados gravados em formato comprimido, de acordo com as taxas de compressão equivalentes para cada padrão.
- 4.19.16. **Tecnologia de limpeza de drivers:**
- 4.19.16.1. Cada drive deve possuir a função de limpeza por meio do uso de mídia de limpeza padrão *LTO Ultrium Cleaning Cartridge*. Deve permitir tanto a limpeza manual não programada, acionada pelo usuário, como de limpeza periódica automatizada.
- 4.19.16.2. A função de limpeza periódica automatizada deve permitir tanto a execução da ação por meio da própria controladora da Tape Library quanto via controle por meio de software de backup e restore.
- 4.19.17. **Alimentação de energia:**
- 4.19.17.1. A Tape Library deve ser fornecida com tecnologia de alimentação redundante de energia, com no mínimo 2 (duas) fontes de alimentação bivolt (100 – 240 V, 50/60 Hz), capazes de suprir todo o equipamento em completa operação. Cada fonte deve ser acompanhada por seu respectivo cabo de alimentação (power chord), padrão 3 pinos NBR 14.136, com comprimento mínimo de 2,5 m (dois metros e meio).
- 4.19.18. **Gerenciamento e Monitoramento:**
- 4.19.19. **Gerenciamento local:**
- 4.19.19.1. Deve permitir a ligação e desligamento por meio de botão Power On/Off.
- 4.19.19.2. Possuir LEDs indicadores de operação dos drives, exibindo no mínimo os seguintes avisos na parte frontal do equipamento: Status de funcionamento; Limpeza de drive; Indicador de erro/falha no equipamento.
- 4.19.19.3. A interface local de gerenciamento deve ser intuitiva, acessível por meio de botões de navegação de fácil manuseio localizados na parte frontal do equipamento.
- 4.19.19.4. Deve possuir um painel digital LCD para exibição das opções e de menus de gerenciamento, acessíveis através de botões de navegação, localizados também na parte frontal do equipamento, permitindo a operação da Tape Library em suas funções principais, sendo exigido, no mínimo, o gerenciamento das seguintes funcionalidades:
- 4.19.19.5. Reiniciar o equipamento;
- 4.19.19.5.1. Configuração básica de setup;
- 4.19.19.5.2. Visualizar o status dos drives;
- 4.19.19.5.3. Abrir os slots de I/O;
- 4.19.19.5.4. Ejetar um cartucho para um slot de I/O;
- 4.19.19.5.5. Liberar a retirada das gavetas (magazines);
- 4.19.19.5.6. Realizar testes de diagnóstico;
- 4.19.19.5.7. Configuração de Data e Hora;
- 4.19.19.5.8. Configurações de rede, contas de acesso e acesso via SSH;

- 4.19.19.5.9. Exportar eventos e logs para um dispositivo USB;
- 4.19.19.5.10. Limpeza de logs;
- 4.19.19.5.11. Atualizar firmwares por meio de um dispositivo USB.
- 4.19.20. *Gerenciamento remoto:*
- 4.19.20.1. Possuir no mínimo 01 (uma) porta Ethernet dedicada exclusivamente para gerenciamento do equipamento.
- 4.19.20.2. A ferramenta de gerenciamento remoto deve ser fornecida com a integralidade de suas funções habilitadas, sem necessidade de aquisição posterior de licenças de software adicionais.
- 4.19.20.3. A ferramenta deve permitir o monitoramento, configuração e operação dos recursos oferecidos pelo equipamento, através de uma interface gráfica intuitiva.
- 4.19.20.4. A interface gráfica de gerenciamento deve ser do tipo “web GUI”, ou seja, acessível por meio de um navegador usual de internet (browser), sem a necessidade de instalação de software do tipo “stand alone”.
- 4.19.20.5. As funcionalidades devem ser organizadas e distribuídas em menus agregadores, facilitando assim a operação por meio de menus específicos segregados por assunto.
- 4.19.20.6. A ferramenta de gerenciamento deve fornecer o acesso a todas as funcionalidades acessíveis através da interface de gerenciamento local, especificadas no item 6.10.20 deste Termo de Referência, além de permitir o gerenciamento de recursos adicionais que permitam a plena operação do equipamento, sendo obrigatório a inclusão dos seguintes recursos (*features*):
- 4.19.20.6.1. Execução manual de inventário, com a exibição de lista dos cartuchos LTO inseridos na Tape Library, associados aos seus respectivos slots/drives.
- 4.19.20.6.2. Movimentação de cartuchos LTO entre os drives e slots.
- 4.19.20.6.3. Exibição gráfica dos drives e slots, incluindo a informação sobre o status dos drives (se estão ou não em operação no momento), e as mídias que estão carregadas em cada um dos drives e slots.
- 4.19.20.6.4. Notificador de status, segregando-os no mínimo em 3 níveis: Normal, Intermediário (atenção) e Crítico (erro).
- 4.19.20.6.5. Gerenciamento das configurações do equipamento, possuindo no mínimo as opções de salvar, exportar e restaurar, além de possuir a função de restauração das configurações de fábrica.
- 4.19.20.6.6. Envio de notificações tanto por e-mail quanto via SNMP.
- 4.19.20.6.7. No caso de notificação via SNMP, a Tape Library deve permitir a configuração de sincronização com ferramentas de monitoramento que se utilizam deste protocolo para intercomunicação, além de permitir a configuração do nível de notificações SNMPS, com no mínimo os seguintes níveis: notificações desabilitadas; apenas eventos críticos; eventos críticos e de alerta; todos os tipos de eventos (incluindo notificações informativas).
- 4.19.20.6.8. Configurar o envio de logs para um remote logging server (rsyslog).
- 4.19.20.6.9. Configurar criptografia, sendo que o equipamento deve ter suporte pleno à criptografia baseada tanto em software hospedado em host ou appliance externo (Application Managed Encryption-AME) quanto interno (Library Managed Encryption – LME).
- 4.19.20.6.10. Configurar autenticação, com suporte pleno, no mínimo, às autenticações via Kerberos, LDAP e SSL (HTTPS).
- 4.19.20.6.11. Permitir configuração avançada de segurança, com estabelecimento de duração de sessões de acesso remoto (timeout), exigência de senha forte e gerenciamento de perfis de acesso por papéis (Roles), com cadastramento de usuários tanto criados localmente quanto por meio de usuários externos via LDAP ou Kerberos.
- 4.19.20.6.12. O módulo de configuração de rede deve permitir o uso tanto de IPv4 quanto IPv6, além de suporte aos protocolos DHCP, DNS, SSH, SSL e sincronização via NTP/SNTP.
- 4.19.21. **Acessórios adicionais:**
- 4.19.22. Além dos cabos de alimentação de energia, o equipamento deve ser acompanhado também dos seguintes acessórios obrigatórios:
- 4.19.22.1. Trilhos deslizantes e demais itens necessários para instalação em rack padrão 19 polegadas;
- 4.19.22.2. Cabos fibre channel com conectores LC/LC com no mínimo 5 (cinco) metros de comprimento, na mesma quantidade de interfaces Fibre Channel ofertadas no equipamento;
- 4.19.22.3. Todos os drivers, softwares e licenças necessários para o perfeito funcionamento de todos os componentes da Tape Library;
- 4.19.22.4. Documentação com a especificação técnica do equipamento;
- 4.19.22.5. Manuais de instalação, operação e gerenciamento;
- 4.19.22.6. Todos os documentos e manuais deverão ser confeccionados preferencialmente em língua portuguesa e fornecidos no momento da entrega do equipamento por meio de mídia física ou digital.
- 4.19.23. **ITEM 02: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO ITEM Nº 01 (Tape Library)**
- 4.19.24. Após a entrega da Tape Library (grupo 01 - item 01), a empresa contratada deverá iniciar, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, o serviço de instalação do equipamento no datacenter da PREVIC, localizado no endereço informado no item 4.11.3 deste Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento dos equipamentos pela PREVIC;
- 4.19.25. Prazo máximo de execução do serviço de instalação: 10 (dez) dias corridos a partir da data do início da instalação.
- 4.19.26. Previamente à data de início do serviço, a empresa contratada deverá apresentar o Plano de Execução. Este documento deverá incluir:
- 4.19.26.1. Data de início e de término do serviço;
- 4.19.26.2. Cronograma completo, com datas e descrição pormenorizada dos serviços a serem executados em cada etapa;
- 4.19.26.3. Pré-requisitos para a implantação, em conformidade com o ambiente computacional disponível na PREVIC;
- 4.19.26.4. Detalhamento das conexões físicas e lógicas necessárias para se colocar o equipamento em operação;
- 4.19.26.5. Relação dos profissionais envolvidos, com fornecimento do nome completo e número do documento de identificação.
- 4.19.27. O serviço de instalação só será iniciado após a aprovação do referido Plano de Execução, que será avaliado pela PREVIC em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento do documento, período este em que o prazo máximo de instalação especificado no item 4.20.25 será interrompido;
- 4.19.28. Sendo a proposta de implantação rejeitada pela PREVIC, o prazo máximo de instalação especificado no item 4.19.25 será retomado, a empresa contratada deverá analisar a resposta enviada pela equipe técnica da CGTI/DIRAD/PREVIC e apresentar nova proposta em até 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da resposta de rejeição;
- 4.19.29. Sendo necessário, deverá ser solicitado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, o acesso à rede e ao ambiente corporativo de TI da PREVIC por parte de funcionários da empresa contratada, informando o motivo da concessão de acesso, a identificação do funcionário e o período de concessão das credenciais;
- 4.19.30. A PREVIC irá disponibilizar, para instalação do equipamento, os seguintes itens de configuração e serviços de apoio:
- 4.19.30.1. Até 6 baias (6U) de espaço em uma rack de equipamentos padrão 19 polegadas;
- 4.19.30.2. Duas tomadas de energia padrão 3 pinos (NBR 14.136);
- 4.19.30.3. Portas FC e Ethernet para conexão dos cabos de fibre-channel e de gerenciamento, na mesma quantidade fornecida pelo equipamento;
- 4.19.30.4. 01 (um) cabo UTP Cat 5 ou superior para conexão à interface de gerenciamento remoto do equipamento;

- 4.19.30.5. Alocação de endereços IP para configuração de rede da Tape Library, conforme orientação a ser repassada pela equipe técnica da contratada (pré-requisitos);
- 4.19.30.6. Apoio na configuração de rede, em conjunto com a equipe técnica da contratada; incluindo DNS; TCP/IP; DHCP; SNMP, zoning de Fibre Channel e instalação de drivers nos servidores físicos ou virtuais.
- 4.19.31. O serviço de instalação da Tape Library a ser prestado pela empresa contratada deverá incluir necessariamente, as seguintes etapas e atividades, todas a serem executadas sob a supervisão da equipe técnica da CGTI/DIRAD/PREVIC:
- 4.19.32. *Desembalagem do equipamento;*
- 4.19.33. *Inventário dos componentes:* Se neste processo for verificada a ausência de alguma peça ou componente, a empresa contratada deverá informar imediatamente à equipe técnica da CGTI/DIRAD/PREVIC, por meio de relatório assinado pelo técnico responsável pela instalação do equipamento. A partir da notificação o prazo de instalação do equipamento será suspenso, e a empresa contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) hora para expedição de pedido de envio do(s) componente(s) faltante(s), que deverá(ão) ser entregue(s) na sede da PREVIC dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas, a contar da data e horário de solicitação junto à fabricante. A partir da recepção do(s) componente(s), a contratada terá o prazo máximo de 24 (horas) para reiniciar o serviço de instalação do equipamento, sendo a partir de então retomado o prazo máximo de finalização deste serviço, conforme item 4.19.25;
- 4.19.34. *Instalação física:* Esta etapa deverá incluir a integração de todas as peças, componentes e acessórios necessários para seu funcionamento, a colocação do equipamento no rack padrão 19" disponibilizada pela PREVIC, e a conexão física de todos os cabos (power cords, fibre channel e UTP);
- 4.19.35. *Ligação inicial ("start up"):* Após a instalação física deve-se efetuar a ligação inicial do equipamento e realizar todos os testes de verificação e de diagnóstico solicitados pelo manual do fabricante, com o objetivo de verificar se todos os componentes estão em perfeito funcionamento. Caso seja identificada nesta etapa alguma falha ou defeito no equipamento, a empresa contratada deverá tomar as mesmas medidas descritas no item 4.19.33 deste Termo de Referência ("Inventário de componentes");
- 4.19.36. *Configuração inicial (initial setup):* Com o equipamento devidamente ligado e com seus componentes integralmente funcionais, deve-se realizar a configuração inicial da Tape Library, de acordo com as recomendações estabelecidas pelo fabricante, incluindo atividades como:
- 4.19.36.1. Atribuição de endereço(s) IP;
- 4.19.36.2. Configuração de data e hora e *timezone*;
- 4.19.36.3. Calibração e limpeza inicial dos drives (caso recomendado pelo fabricante);
- 4.19.36.4. Cadastramento dos usuários gerenciadores do equipamento;
- 4.19.36.5. Configuração de notificação por e-mail e SNMP;
- 4.19.36.6. Habilitação de slots e unidades de I/O;
- 4.19.36.7. Atualização de drivers, firmwares e outros softwares acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento.
- 4.19.37. *Configuração avançada:* Com a configuração inicial concluída, deverá ser realizada a configuração avançada do equipamento, com o objetivo de torná-lo apto a executar a gravação e leitura de fitas LTO. Esta etapa deverá incluir:
- 4.19.37.1. *Zoning* das interfaces de fibre channel dos drives, permitindo a plena comunicação do equipamento com a rede SAN e os servidores integrantes da solução de backup da PREVIC, e a utilização de recurso de multipath e redundância de comunicação;
- 4.19.37.2. Habilitação do endereçamento dos drives nos servidores integrantes da solução de backup (media servers);
- 4.19.37.3. Conexão da Tape Library com os hosts integrantes da solução de backup;
- 4.19.37.4. Habilitação da interface gráfica de gerenciamento remoto;
- 4.19.37.5. Integração final da Tape Library com o software de backup *Veritas NetBackup 8.1.2*, incluindo a habilitação de limpeza automatizada de drives;
- 4.19.37.6. Integração da Tape Library com a solução de monitoramento via SNMP (Zabbix).
- 4.19.38. *Testes de funcionalidade:* Nesta etapa o equipamento deverá ser testado, sob a supervisão da equipe técnica da CGTI/DIRAD/PREVIC. Os testes deverão cobrir, pelo menos:
- 4.19.39. O gerenciamento remoto da Tape Library, com conexão segura via interface gráfica, e execução de alguns testes básicos de operação remota do equipamento, como:
- 4.19.39.1. Executar uma movimentação de fita de um slot para outro; de um slot para um drive e de um slot/drive para a unidade de I/O;
- 4.19.39.2. Executar um inventário de fitas;
- 4.19.39.3. Executar a exportação de logs para um flash disk USB;
- 4.19.39.4. Teste de envio e recebimento de notificação por e-mail;
- 4.19.39.5. Teste de integração com a solução de monitoramento via SNMP;
- 4.19.39.6. 02 (dois) testes de backup em fita LTO7: O primeiro teste deverá registrar em fita um backup de arquivos individuais alocados em um servidor virtual Linux, e o segundo teste irá registrar em fita um backup integral de uma máquina virtual hospedada no virtualizador Hyper-V, preferencialmente via SAN, através da funcionalidade Backup over SAN do software *Veritas NetBackup 8.1.2*.
- 4.19.39.7. 02 (dois) testes de restore em fita LTO7: Após a execução da etapa de teste de backup, será realizado o teste de restore em ambos os jobs de backup previamente realizados.
- 4.19.40. Como as fitas a serem adquiridas por meio deste processo fazem parte de um grupo distinto, recomenda-se à empresa CONTRATADA que forneça as mídias LTO7 para execução desta etapa de testes.
- 4.19.41. Após a execução de todas essas atividades, dar-se-á como concluído este serviço através de apresentação de relatório final de execução, com descrição das atividades realizadas pela empresa contratada, e assinatura em conjunto por parte de representante da empresa contratada e da PREVIC. A partir de então deverá ser realizado o repasse básico de conhecimento sobre o equipamento (Grupo 01, Item 03), descrito a seguir neste Termo de Referência.
- 4.19.42. **ITEM 03: REPASSE DE CONHECIMENTO SOBRE O ITEM 01 (Tape Library)**
- 4.19.43. Treinamento com repasse de conhecimento específico sobre a solução instalada para, no mínimo, 02 (dois) funcionários da CGTI/DIRAD/PREVIC;
- 4.19.44. O treinamento deverá ter duração mínima de 08 (oito) horas, distribuídas em no máximo 8 (oito) horas diárias, devendo ser ministrado em Brasília-DF, durante o horário comercial (segunda a sexta-feira, entre 08 e 18 horas, exceto feriados);
- 4.19.45. O treinamento poderá ser ministrado nas dependências da PREVIC. Neste caso, a empresa contratada deverá informar antecipadamente à autarquia os recursos que serão necessários para sua realização, tais como equipamentos audiovisuais e de comunicação (projetores, conexão à internet, etc.);
- 4.19.46. O treinamento deverá ser baseado no conteúdo programático presente nos treinamentos oficiais oferecidos pelo fabricante dos equipamentos ofertados, devendo ser previamente aprovado pela PREVIC;
- 4.19.47. O(s) profissional(is) responsável(is) por ministrar o treinamento deverá(ão) ter conhecimento comprovado nos recursos oferecidos pelo(s) equipamento(s). A comprovação pode ser realizada através da apresentação de currículos, certificados ou declarações do fabricante; O treinamento deverá abordar, no mínimo, os seguintes tópicos:
- 4.19.47.1. Principais características e funcionalidades do(s) equipamento(s) fornecido(s);
- 4.19.47.2. Operação básica do software de gerenciamento remoto;
- 4.19.47.3. Monitoramento e identificação de falhas de funcionamento;

4.19.47.4. Melhores práticas para uso e manutenção.

4.19.48. Após o término do treinamento, a empresa contratada deverá fornecer à PREVIC um relatório com a relação dos tópicos abordados, a identificação do(s) instrutor(es) e dos servidores da PREVIC participantes. O relatório em questão será utilizado para validação formal, sendo pré-requisito para o ateste definitivo e emissão de fatura.

4.19.49. **GRUPO 02**

4.19.50. **ITEM 04 – FITAS DE BACKUP PADRÃO LTO7**

4.19.50.1. Cartucho com fita magnética (data cartridge) para equipamento do tipo fitoteca digital (Tape Library), utilizada para armazenamento e recuperação de cópias de segurança de dados (backup e restore);

4.19.50.2. Quantidade: 78 (setenta e oito) unidades;

4.19.50.3. Fita magnética com tecnologia Ultrium LTO 7 regravável;

4.19.50.4. Capacidade de armazenamento nativa (sem compressão) de 6,00 TB (seis terabytes);

4.19.50.5. Suportar gravação em velocidade de transferência de dados de pelo menos 300 (trezentos) Mb/s, sem compressão, e de pelo menos 750 Mb/s, em formato comprimido;

4.19.50.6. Suportar taxa de compressão de pelo menos 2,5:1, permitindo a gravação de até 15 TB (quinze terabytes) de dados em formato comprimido;

4.19.50.7. Suportar temperatura de operação entre no mínimo 10 e 45 graus Celsius;

4.19.50.8. Suportar pelo menos 20.000 (vinte mil) ciclos de gravação e leitura;

4.19.50.9. Cada uma das 78 fitas regraváveis LTO-7 deve vir acompanhada de sua respectiva etiqueta de identificação por código de barras, impressas no padrão de identificação de volume serial (VOLSER), e compatíveis com o leitor de código de barras do equipamento especificado no item 4.20.10 deste termo de referência. As etiquetas de identificação por código de barras devem ser rotuladas dentro do seguinte intervalo de numeração:

4.19.50.9.1. Número inicial: 700001L7;

4.19.50.9.2. Número final: 700078L7.

4.19.51. **ITEM 05 – FITAS DE LIMPEZA PADRÃO LTO**

4.19.51.1. Cartucho universal de limpeza LTO (LTO Ultrium cleaning cartridge) para uso no equipamento do tipo fitoteca digital (Tape Library) especificado no Grupo 01, Item 01 deste termo de referência;

4.19.51.2. Quantidade: 03 (três) unidades;

4.19.51.3. Cartuchos devem ser do tipo reutilizável, permitindo o seu uso na Tape Library em questão para limpeza de drives por no mínimo 50 (cinquenta) vezes;

4.19.51.4. Suportar temperatura de operação entre no mínimo 10 e 45 graus Celsius;

4.19.51.5. Cada uma das 03 fitas de limpeza LTO deve vir acompanhada de sua respectiva etiqueta de identificação por código de barras, impressas no padrão de identificação de volume serial (VOLSER), e compatíveis com o leitor de código de barras do equipamento especificado no item 4.20.10 deste termo de referência. As etiquetas de identificação por código de barras devem ser rotuladas dentro do seguinte intervalo de numeração, sendo que o último número, identificado como "X", deverá ser atribuído conforme o padrão LTO da fita em questão (usualmente número "1"):

4.19.51.5.1. Número inicial: CLN700LX;

4.19.51.5.2. Número final: CLN702LX.

5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.5. Nomear Gestor do Contrato, assim como Fiscais Técnico e Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017.

5.8. Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;

5.9. Adotar todas as providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.10. Fornecer à CONTRATADA, através de documentação formal, informações suficientes à execução dos serviços contratados;

5.11. Solicitar à CONTRATADA, por escrito ou por meio de sistema, as providências que impliquem alterações nos serviços, desde que estas não modifiquem as características principais do mesmo e estejam dentro do escopo definido e acordado, e/ou comunicar quaisquer anormalidades que ocorram na prestação dos serviços;

5.12. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, estabelecendo com a CONTRATADA prazos para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas;

5.13. Efetuar ateste da qualidade e aceite dos serviços prestados, desde que realizados satisfatoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do seu efetivo recebimento;

5.14. Atestar a fatura correspondente e autorizar o respectivo pagamento à CONTRATADA, desde que os serviços tenham sido realizados satisfatoriamente e aceitos pelo CONTRATANTE;

5.15. Cumprir integralmente as obrigações e especificações do contrato;

5.16. Exercer a fiscalização dos serviços prestados;

5.17. Aplicar sanções à CONTRATADA;

5.18. Comunicar oficialmente à empresa contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

5.19. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência;

5.20. Acompanhar a execução contratual e, se for o caso, aplicar penalidades à empresa contratada;

5.21. Comprometer-se com a confidencialidade das informações fornecidas, utilizando-as nas atividades que lhe compete exercer;

5.22. Controlar e fiscalizar a execução do Objeto deste Termo de Referência por meio do Gestor especialmente designado.

5.23. Comunicar imediatamente a CONTRATADA, através dos canais formais de informação estabelecidos ou por sistema de abertura de chamados disponibilizado na Internet, com toda e qualquer anomalia verificada nos serviços.



- 5.24. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.25. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.26. **REQUISITOS DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO**
- 5.26.1. O prazo de garantia, contados a partir de seu recebimento definitivo, será:
- 5.26.2. **Grupo 01:**
- 5.26.3. **Item 01 – Tape Library:** 60 (sessenta) meses
- 5.26.4. **Grupo 02:**
- 5.26.5. **Itens 04 (Fitas LTO7) e 05 (Fitas de limpeza LTO):** 12 (doze) meses.
- 5.26.6. Os demais itens, por se tratarem de serviços com tempo de execução curto e definido, não serão cobertos por garantia.
- 5.26.7. A garantia e suporte técnico se dará da seguinte forma:
- 5.26.8. **Grupo 02 – Itens 04 e 05 (Fitas LTO regráveis e de limpeza):**
- 5.26.9. Garantia do fabricante por 12 meses para defeitos de fabricação.
- 5.26.10. Caso seja identificada falhas decorrentes de defeitos de fábrica dentro deste período de cobertura, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus adicional, incluindo despesas de envio e transporte, a substituição do suprimento defeituoso por um novo suprimento, de características técnicas iguais ou superiores ao suprimento original, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação do defeito por parte da CONTRATADA.
- 5.26.11. A notificação de defeito será registrada pela equipe técnica da PREVIC por meio de:
- 5.26.12. Abertura de chamado técnico junto à CONTRATADA, seja por meio de sistema informatizado, seja por contato via central de atendimento telefônico, ou;
- 5.26.13. Envio de correio eletrônico à CONTRATADA.
- 5.26.14. **Grupo 01 – Item 01 (Tape Library):**
- 5.26.15. Durante todo o período de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá, sem ônus adicional:
- 5.26.16. Prestar suporte técnico na modalidade preventiva e corretiva;
- 5.26.17. Fornecer peças e componentes de reposição, quando necessários para a correção de falhas e a retomada de funcionamento do(s) equipamento(s) fornecido(s);
- 5.26.18. Substituir provisoriamente, em caso de interrupção completa de funcionamento, o equipamento com defeito, por dispositivo de configuração igual ou superior ao original, enquanto este estiver sendo consertado, sem ônus à CONTRATANTE;
- 5.26.19. Disponibilizar as atualizações de software e de documentação técnica por meio eletrônico no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do lançamento da atualização pelo fabricante;
- 5.26.20. Fornecer, instalar, configurar e testar as atualizações corretivas de firmware e de sistema operacional ou embarcado do(s) equipamento(s) fornecido(s);
- 5.26.21. Notificar tempestivamente a equipe técnica da PREVIC, caso seja identificada alguma falha grave de segurança que possa afetar o bom funcionamento do(s) equipamento(s) fornecido(s), provendo orientações sobre como proceder para que a falha seja corrigida no menor tempo possível;
- 5.26.22. Prover esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização dos produtos, quando acionada pela equipe técnica da PREVIC.
- 5.26.23. **NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO**
- 5.26.24. Durante o período de garantia, a empresa contratada ou a fabricante do equipamento Tape Library (Grupo 01 - Item 01) prestará suporte técnico e garantia especializada em Brasília-DF, nas modalidades *on-site* e remoto, com disponibilidade em período integral (24 horas, 7 dias por semana), devendo oferecer uma Central de Atendimento que permita a abertura e o acompanhamento de chamados técnicos a qualquer momento por parte da PREVIC;
- 5.26.25. A Central de Atendimento deverá ser disponibilizada na forma de central telefônica e sítio da internet. No caso do sítio da internet, deverá ser fornecida conexão segura, através de mecanismo de autenticação de acesso (login e senha de acesso ou similar). Em ambos os casos a Central de Atendimento deverá operar utilizando-se do idioma português;
- 5.26.26. O número telefônico e o endereço do sítio web deverão ser informados pela empresa contratada ou fabricante antes da conclusão da instalação do equipamento no ambiente PREVIC. A partir de então a empresa contratada ou fabricante fica comprometida a tempestivamente informar à PREVIC sobre qualquer alteração dos mesmos;
- 5.26.27. A análise e resolução dos chamados não poderá exceder os seguintes prazos, contados a partir do registro da abertura do chamado:

Nível de gravidade	Prazo de resolução
Crítica	24 (vinte e quatro) horas
Alta	48 (quarenta e oito) horas
Média	72 (setenta e duas) horas
Baixa e Informativa	120 (cento e vinte) horas

- 5.26.28. Considera-se para fins de compreensão do item anterior:

Nível de gravidade	Descrição
Crítica	Ocorrências de alto impacto que causem indisponibilidade total do(s) equipamento(s) e, conseqüentemente, dos serviços e sistemas por ele(s) sustentado(s). Seu atendimento será sempre presencial ( <i>on-site</i> ), podendo ser prestado um atendimento remoto inicial para coleta de informações básicas sobre a ocorrência.
Alta	Ocorrências que causem indisponibilidade parcial ou intermitente do(s) equipamento(s) e, conseqüentemente, dos serviços e sistemas por ele(s) sustentado(s), incluindo redução drástica de performance. Seu atendimento será sempre presencial ( <i>on-site</i> ), podendo ser prestado um atendimento remoto inicial para coleta de informações básicas sobre a ocorrência.
Média	Ocorrências que causem redução de performance dos equipamento(s) e, conseqüentemente, dos serviços e sistemas por eles sustentado(s). Seu atendimento será prestado preferencialmente de forma presencial ( <i>on-site</i> ).

Baixa e Informativa	Esclarecimento de dúvidas e fornecimento de informações adicionais sobre o funcionamento do(s) equipamento(s). Seu atendimento poderá ser prestado de forma remota, através de telefonema ou troca de mensagens eletrônicas.
---------------------	--

5.26.29. O nível de gravidade do chamado poderá ser reclassificado a qualquer momento pela PREVIC, sendo que o prazo para resolução do problema passará a ser contado novamente a partir do momento de sua reclassificação;

5.26.30. Reclassificações de nível de gravidade e pedidos de prorrogação de prazo por parte da empresa contratada ou da fabricante somente serão aceitas se tecnicamente justificadas, e poderão ser concedidas tão somente após análise e validação das justificativas apresentadas por parte da equipe técnica da PREVIC. Caso a equipe da PREVIC não aceite a dilatação ou reclassificação de severidade, a contratada ou fabricante será informada dos motivos que levaram à negação do pedido, sendo que o chamado deverá ser solucionado conforme classificação e prazo inicialmente estabelecido;

5.26.31. As ocorrências que necessitem de intervenções no ambiente computacional da PREVIC, tais como mudanças de configuração de dispositivos e sistemas operacionais, acesso à rede corporativa e instalação ou remoção de aplicativos, só poderão ser efetuadas após a autorização da equipe técnica da CGTI/DIRAD/PREVIC;

5.26.32. O chamado só será considerado concluído após o aceite formal por parte da CGTI/DIRAD/PREVIC, que se dará somente após a comprovação do restabelecimento do funcionamento dos equipamentos e dos serviços e sistemas por eles sustentados; O aceite formal poderá ser efetuado por:

5.26.32.1. Meio eletrônico, através do sistema informatizado a ser disponibilizado pela Central de Atendimento;

5.26.32.2. Por ligação telefônica junto à Central de Atendimento;

5.26.32.3. Manualmente no relatório de atendimento técnico nos casos de prestação de suporte técnico on-site.

5.26.33. A empresa contratada ou a fabricante deverá manter registro dos chamados técnicos, contendo as informações básicas de cada chamado, tais como:

5.26.33.1. Data e hora de abertura;

5.26.33.2. Data e hora de início e término do atendimento;

5.26.33.3. Gravidade do incidente;

5.26.33.4. Identificação do componente que sofreu intervenção, conserto ou substituição (hardware, software ou ambos);

5.26.33.5. Descrição do problema;

5.26.33.6. Descrição da solução aplicada;

5.26.33.7. Identificação do funcionário da PREVIC que atestou o fechamento do chamado.

5.26.34. Caso o fabricante do equipamento recomende a realização de suporte técnico preventivo, a contratada deverá realizar o serviço de acordo com a periodicidade e os procedimentos estabelecidos nos manuais e na documentação técnica.

5.26.35. As visitas preventivas "on site" deverão ser previamente agendadas junto à PREVIC, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência, e deverão ocorrer, preferencialmente, durante o horário comercial vigente na autarquia (segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00). Visitas fora do horário comercial deverão ser devidamente justificadas, sendo que não recomendamos a execução deste tipo de serviço no período noturno ou nos finais de semana, visto que nestes horários a Tape Library estará em plena operação durante a execução das rotinas de backup.

5.26.36. Para facilitar a realização de suporte técnico do tipo "preventivo", a empresa contratada ou a fabricante do(s) equipamento(s) poderá realizar o monitoramento remoto do equipamento, através de ferramenta oficialmente validada pelo fabricante, e homologada previamente pela equipe de segurança de redes da PREVIC. O monitoramento remoto deve se restringir a coleta de informações sobre o funcionamento de seus componentes internos e de seus softwares embarcados ou sistema operacional, não devendo ser realizada coleta de informações sobre os dados transitados entre os componentes integrantes da rede PREVIC, nem os dados fisicamente gravados ou lidos das fitas LTO operadas pelo(s) equipamento(s).

5.26.37. A empresa contratada ou a fabricante poderá, a qualquer momento, realizar a abertura proativa de chamado com base em informações coletadas remotamente, desde que seja enviada à PREVIC, imediatamente após a abertura do chamado, uma notificação eletrônica contendo a data, hora e descrição pormenorizada do problema identificado, além da sugestão de resolução ou solicitação de atendimento de visita "on-site", se necessário.

## 5.27. **Garantia de fábrica - Tape Library (Grupo 01 - Item 01)**

5.27.1. A garantia de fábrica deverá cobrir no mínimo os seguintes itens:

5.27.2. Fornecimento de peças originais de reposição, exceto componentes considerados de consumo, como baterias e pilhas, se aplicáveis.

5.27.3. Garantia de atualização durante todo o período de garantia das versões dos softwares fornecidos (firmwares, drivers e software de gerenciamento) necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos.

5.27.4. A empresa CONTRATADA deverá, se previsto pelo manual do fabricante dos equipamentos, realizar manutenção preventiva tanto do hardware quanto dos softwares instalados, sendo de responsabilidade da empresa contratada prover todas as correções e atualizações necessárias.

5.27.5. Excepcionalmente, nos casos em que for necessária a realização de intervenção de grande complexidade nos equipamentos fornecidos, a empresa contratada poderá remover os equipamentos para conserto ou substituição. A remoção deverá ser realizada somente após autorização formal de saída emitida por um funcionário da PREVIC.

5.27.6. A devolução ou substituição de equipamentos removidos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de retirada.

5.27.7. A remoção de equipamento está condicionada ao fornecimento e instalação imediata de outro equipamento para substituição temporária, do mesmo fabricante e com configuração técnica idêntica ou superior ao original, garantindo a continuidade de operação dos sistemas e serviços instalados no equipamento, sem prejuízo dos recursos por ele sustentados durante o período em que o equipamento substituído estiver sendo consertado ou estiver sendo providenciada sua substituição permanentemente.

5.27.8. O equipamento deverá ser devolvido em pleno estado de funcionamento, cabendo à empresa contratada a responsabilidade por sua reinstalação e a colocação em funcionamento.

5.27.9. O aceite de devolução ou de substituição de equipamento defeituoso será emitido pela CGTI/DIRAD/PREVIC somente após comprovação de que o equipamento encontra-se perfeitamente instalado e em pleno funcionamento.

5.27.10. Em caso de substituição de equipamento defeituoso, o equipamento substituído deverá ser do mesmo fabricante e possuir configuração igual ou superior ao equipamento substituído, devendo ser totalmente compatível com a infraestrutura de rede disponível na PREVIC.

5.27.11. O aceite tanto de devolução quanto de substituição de equipamento defeituoso será emitido somente após comprovação de que o equipamento encontra-se perfeitamente instalado e em pleno funcionamento.

5.27.12. A empresa contratada será eximida de despesas de manutenção e suporte técnico decorrentes de uso inadequado dos recursos, desde que tal uso irregular seja devidamente comprovado de forma objetiva, através de parecer técnico comprobatório.

5.27.13. Caso a PREVIC venha a transferir, ceder ou locar a terceiros os equipamentos objeto desta contratação, durante o período de garantia, a empresa contratada e a fabricante permanecerão cumprindo as obrigações assumidas em contrato.

## 6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 6.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.7. Oferecer condições para comunicação via telefone, correio eletrônico ou sistema específico para este fim, de forma a permitir o acionamento de serviços, de segunda a sexta-feira, nos horários de funcionamento normal do CONTRATANTE;
- 6.8. Comunicar ao CONTRATANTE todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como necessidades de ações de terceiros e, todos os danos e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- 6.9. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 6.10. Proceder, quando devidamente notificada, a correção de imperfeições, falhas ou irregularidades sempre que forem constatadas na execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovadas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 6.11. Atender as demandas e os pedidos de informações do CONTRATANTE, formalizados exclusivamente pelo seu gestor do Contrato ou por pessoas por ele designadas;
- 6.12. Adotar políticas de segurança de informação para atender aos requisitos de sigilo e segurança acordados com o CONTRATANTE;
- 6.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que o habilitaram e qualificaram para a prestação do serviço;
- 6.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 6.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratada autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 7. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.
- 7.2. O suporte técnico do fabricante não caracteriza subcontratação.
- 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da entrega e instalação da solução, e da execução do Contrato serão exercidos por meio de uma equipe de fiscalização de servidores da CONTRATANTE, devidamente designados e credenciados pela Diretoria de Administração - DIRAD, independentemente de qualquer outra supervisão, assistência ou assessoramento, a seu exclusivo juízo.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento e instalação da solução, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, e do serviço posterior de garantia e suporte técnico de fábrica, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 9.4. A verificação da adequação da entrega da solução deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.5. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 9.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o funcionamento da solução contratada, visando evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção de falhas e a retomada tempestiva do funcionamento da solução.
- 9.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho dos componentes integrantes da solução, ou a qualidade da execução dos chamados de suporte técnico e execução da garantia de fábrica.
- 9.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10. DO PAGAMENTO**
- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX)	I=	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TIX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice ICTI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se aplicável, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O ADJUDICATÁRIO prestará garantia de execução do Contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, com validade durante a execução do Contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 4% (quatro por cento) do valor total do Contrato.

12.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total dos itens que exigem garantia por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

12.6. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.6.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.6.2. seguro-garantia;

12.6.3. fiança bancária.

12.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

12.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.11. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1. Por se tratar de solução integrada por diferentes itens com diferentes características, os critérios de prestação da garantia contratual dos bens está especificada individualmente no item 5.26 (REQUISITOS DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO) deste Termo de Referência.

13.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando -a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15. **DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
- 15.1. O valor máximo aceito pela Administração para essa contratação é de R\$ 414.264,28 (quatrocentos e quatorze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos). Os valores foram calculados levando em consideração os preços MÁXIMOS aceitos por item, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do bem ou serviço	Quantidade	Valor máximo aceito
1	Fitoteca (Tape library LTO7)	01	R\$ 335.164,81
2	Serviço de instalação do item 01 (Tape Library)	01	R\$ 22.259,20
3	Repasso de conhecimento sobre o item 01 (Tape Library)	02	R\$ 9.412,53
4	Fitas de backup regraváveis padrão LTO7	78	R\$ 46.225,57
5	Aquisição de fitas de limpeza padrão LTO	03	R\$ 1.202,17
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 414.264,28</b>

## 15.2. Análise Crítica dos Preços

15.3. Em conformidade com Acórdão 1108/2007 do Tribunal de Conta da União, quanto à análise crítica da pesquisa de preços, foi realizada pesquisa no mercado privado e simulação de preço no site do fabricante/fornecedor. As empresas consultadas foram: Dell EMC; IT Price; Net Computadores; LTO Store e Golden Storage. Além disso, também foi realizada pesquisa junto ao site "painel de preços", do Governo Federal. Foram encontradas licitações do mesmo objeto para os itens 04 e 05 (Fitas LTO regraváveis e de limpeza): Banco de Brasília S.A. (Edital/Pregão 09/2019); Detran-DF (Edital/Pregão 11/2018); Ministério Público da União (Edital/Pregão 11/2018) e Ministério de Minas e Energia (Edital/Pregão 15/2019). Para os demais itens, foram encontradas licitações similares, porém não idênticas às especificadas neste Termo de Referência: Agência Nacional de Saúde (ANS) (Edital/Pregão 07/2019); Banco de Brasília S.A. (Edital/Pregão 09/2019); CNMP (Edital/Pregão 18/2020); Ministério da Defesa – DEADI (Edital/Pregão 35/2018); Detran-DF (Edital/Pregão 11/2018); Ministério de Minas e Energia (Edital/Pregão 15/2019) e Eletrobrás (Edital/Pregão 11/2020).

15.4. Conforme Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, as metodologias aceitas para obtenção do preço de referência para a contratação, são: média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços. Optou-se pela estimativa com base na média de preços, cujo cálculo apurado encontra-se

detalhado no documento integrante deste processo denominado "Estimativa Inicial de Preço" (SEI nº 0322132).

15.5. Assim sendo, sendo apurada a média de preço, considerou-se como a metodologia mais vantajosa para a Administração Pública a métrica "Menor Preço". Considerando essas informações, os valores máximos a serem considerados para a licitação registrados acima foram definidos.

15.6. Cabe reiterar que os Itens 1, 2 e 3 devem ser adquiridos em conjunto, como um grupo, sendo fornecidos pela mesma empresa licitante, uma vez que o serviço de instalação e de repasse de conhecimento está diretamente relacionado ao tipo e modelo de equipamento fornecido. Além disso, os fabricantes deste tipo de dispositivo exigem que sua instalação seja realizada por uma empresa autorizada, com o uso de mão de obra qualificada e treinada especialmente para tal empreitada.

15.7. Ressaltamos ainda que os preços estimados inicialmente podem sofrer flutuações bruscas ao longo do trâmite licitatório, em especial os do item 01 – Tape Library, visto que este tipo de equipamento não é atualmente fabricado no Brasil, estando exposto à variação cambial por conta de sua importação. Como o cenário econômico presente durante a confecção deste Termo de Referência é de muita incerteza, por conta da pandemia global de COVID-19, variações drásticas no câmbio podem afetar substancialmente o preço final do produto.

#### 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. Fonte de Recursos: 0174

16.2. Programa de trabalho: 09.122.0032.2000.0001

16.3. Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 173614

16.4. Plano Orçamentário 0002

16.5. Natureza de Despesa: 44.90.52.43 - FITOTECA

#### 17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

17.2. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT NBR**, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, quando aplicável ao objeto desta contratação;

17.3. A empresa contratada deve estar aderente, no que couber, à Lei nº 12.187/09 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), a Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), especialmente seu art. 7º, inc. XI, o Decreto nº 7.404/10 (arts. 5 a 7), a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/10 (Critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional), a Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2014 (Aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia [ENCE] nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit);

17.4. Somente será admitida oferta para os itens do objeto deste Termo de Referência que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

17.5. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

#### 18. DAS PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. A proposta da licitante deverá conter a especificação clara e completa da prestação de serviços, obedecida a mesma ordem constante deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

18.2. Não serão aceitas propostas contendo cópia das exigências deste Termo de Referência no lugar da especificação clara e inequívoca dos serviços a serem executados.

18.3. A licitante deverá apresentar planilha de preços, discriminando os valores total e unitário dos serviços contratados.

18.4. A proposta deverá conter declaração da licitante de que se encontra apta a prestar todos os serviços pertinentes ao ofertado e às regras de negócio envolvidas.

#### 19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

19.2. Entende-se por inexecução total o não início da prestação dos serviços após 30 dias além do prazo definido;

19.3. Entende-se por inexecução parcial o atraso na prestação dos serviços dentro do prazo previsto;

19.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

19.5. A rescisão do contrato poderá ser:

19.5.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

19.5.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a PREVIC;

19.5.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor.

19.6. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

19.7. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da empresa contratada, ela será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

19.7.1. Devolução de garantia, se cabível;

19.7.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

19.7.3. Pagamento do custo da desmobilização.

#### 20. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

#### 21. DO AGRUPAMENTO DE ITENS

21.1. O agrupamento por grupo implica a associação dos itens ao mesmo fornecedor. Ou seja, os itens 01, 02 e 03 do Termo de Referência deverão ser entregues e executados pelo mesmo fornecedor, já os itens 04 e 05 podem ser entregues por fornecedor(es) distinto(s) do primeiro grupo, já que não estão diretamente associados ao item principal deste Termo de Referência (Tape Library), sendo suprimentos a serem utilizados posteriormente à entrega e execução dos serviços descritos no "Grupo 01".

21.2. A vinculação dos itens integrantes do "Grupo 01" se deve a uma prática do mercado de alta tecnologia. As empresas fabricantes do principal item desta solução, a Tape Library (Grupo 01, Item 01), só oferecem garantia e suporte técnico especializado ao equipamento se este for devidamente instalado e iniciado (start-up) por técnicos treinados e habilitados pelo fabricante. O repasse de conhecimento, obviamente, deve ser ministrado também por técnicos especializados no respectivo equipamento instalado.

21.3. Em relação aos itens do "Grupo 01", destaca-se ainda que são sequenciais, ou seja, a entrega ou execução do item posterior depende da conclusão da entrega ou execução do item anterior. O licitante vencedor do "Grupo 01" deverá primeiramente entregar o equipamento descrito no "item 01", em seguida realizar a sua instalação no CPD da CGTI/PREVIC ("item 02"), e só então realizar a execução do "item 03", que é o repasse de conhecimento sobre o equipamento entregue e

devidamente instalado.

21.4. Desta feita, destaca-se que serão emitidos termos de aceite provisórios e definitivos distintos para cada grupo. O aceite definitivo e autorização de faturamento do Grupo 01, só será realizada após a entrega e execução de todos os itens incluídos no respectivo grupo.

## 22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1. A empresa contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 23. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

23.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa-MARE-GM nº 05/95 e Decreto nº 3.722/2001;

23.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002;

23.3. Não deverá ser admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam em uma ou mais das seguintes situações:

23.3.1. Processo de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial;

23.3.2. Declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração;

23.3.3. Estar reunidas em consórcio ou ser controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

23.3.4. Ter em seu quadro funcional servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Ministério da Economia, na condição de sócio, dirigente, responsável técnico, administrador, empregado ou controlador.

## 24. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

24.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

24.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

24.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

24.4. A vistoria deverá ser agendada pelo e-mail: [previc.sistemas@previc.gov.br](mailto:previc.sistemas@previc.gov.br).

24.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

24.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 25. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

25.1. Com a finalidade de garantir que a licitante será capaz de fornecer os itens 1, 2 e 3 do objeto deste Termo de Referência, sua participação no certame está condicionada à comprovação de capacidade técnica. Portanto, a licitante deverá, nos termos do Art. 30, § 1º, da Lei 8.666/93, apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que forneceu satisfatoriamente objeto compatível com o da licitação.

25.2. Para efeito desta condição, o quantitativo total atestado deve comprovar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades descritas no objeto deste Termo de Referência, nos termos do Art. 6, § 1º, da Instrução Normativa nº 1, de 01 de janeiro de 2015, sendo permitida a soma de atestados.

## 26. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

26.2. Os serviços poderão ser prorrogados, a critério da PREVIC e concordância da empresa contratada, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

## 27. ANEXOS

27.1. ANEXO I - Termo de Sigilo e Responsabilidade (SEI nº 0321479).

27.2. ANEXO II - Estimativa Inicial de Preço (SEI nº 0322132).

27.3. ANEXO III - Termo de Recebimento Provisório (SEI nº 0321480).

27.4. ANEXO IV - Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº 0321482).

27.5. ANEXO V - Modelo de Proposta Comercial (SEI nº 0329756)



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CRUSCA POZZETTI**, Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação, em 29/11/2020, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA CORREA DA SILVA**, Diretor(a) de Administração, em 30/11/2020, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WENDEL MARTINEZ CARVALHO**, Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação, em 30/11/2020, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILTON RICARDO GUIMARAES SOARES CUNHA**, Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação, em 30/11/2020, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.preciv.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.preciv.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0332304** e o código CRC **CB459EF9**.

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

## MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 44011.005064/2020-03

Unidade Gestora: Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística

## TERMO DE CONTRATO

## COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – PREVIC E A EMPRESA .....

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, com sede no Setor Comercial Norte – SCN, quadra 6, conjunto A, ed. Venâncio 3.000 (Shopping ID), Asa Norte, CEP nº 70.716-900, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.290.290/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 44011.005064/2020-03 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de solução de backup e restore em fitas LTO, incluindo a aquisição e instalação de fitoteca (Tape Library), repasse básico de conhecimento sobre o funcionamento do equipamento, e a aquisição de fitas regraváveis e de limpeza compatíveis com a fitoteca adquirida pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A discriminação do objeto se dará conforme constante do Edital de Licitação, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do bem ou serviço	Quantidade	CATMAT/CATSER	Unidade de Medida	Valor máximo aceitável total
1	1	Fitoteca (Tape library LTO7)	01	451853	Unidade	R\$ 335.164,81
	2	Serviço de instalação do item 01 (Tape Library)	01	27111	Serviço	R\$ 22.259,20
	3	Repasse de conhecimento sobre o item 01 (Tape Library)	02	20052	Serviço	R\$ 9.412,53
2	4	Fitas de backup regraváveis padrão LTO7	78	444628	Unidade	R\$ 46.225,57
	5	Aquisição de fitas de limpeza padrão LTO	03	392759	Unidade	R\$ 1.202,17
		<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 414.264,28</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:



Programa de Trabalho:  
Elemento de Despesa:  
PI:

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato, ou seja, são fixos e irredutíveis.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

7.2. As garantias sobre os bens/serviços constarão em termos próprios, com especificidades sobre os bens sob garantia, bem sobre demais condições a respeito, ora descritos no Termo de Referência.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de Brasília para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ANCHIETA SOARES DE SOUZA, Coordenador(a)**, em 01/12/2020, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.previc.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0332888** e o código CRC **1025505C**.



## TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE

Processo nº 44011.005064/2020-03

Interessado: PREVIC

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, e em consonância com a Política de Segurança da Informação e Comunicações da PREVIC - POSIC, estabelecida pela Portaria PREVIC nº 204/2013, de um lado a área de Tecnologia da Informação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, com sede em Brasília, no Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conjunto A, 3º Andar, doravante denominada **CGTI/DIRAD/PREVIC**, e de outro lado \_\_\_\_\_, documento de identificação \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representante da Empresa \_\_\_\_\_, que terá acesso ao Ambiente de tecnologia da informação e de telecomunicações da PREVIC, doravante denominado simplesmente **COMPROMISSADO**, celebram o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, mediante as seguintes condições:

1. Por este instrumento, o **COMPROMISSADO** declara estar apto a aceitar e receber informações a respeito do parque tecnológico da PREVIC e de sua estrutura de rede física e lógica de telecomunicações, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas informações, independente de solicitação expressa neste sentido por parte da PREVIC ou quaisquer de seus representantes.
2. As informações abrangidas por este termo são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.
3. As partes deverão restringir o acesso e divulgação das informações às pessoas que estiverem diretamente envolvidas no processo que justifique o seu fornecimento, devendo ser utilizadas somente para a elaboração de proposta para prestação dos serviços a serem fornecidos, ficando vedado o intercâmbio destas informações com terceiros que não estejam diretamente envolvidos.
4. A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o **COMPROMISSADO** aos procedimentos judiciais cabíveis.
5. O presente instrumento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, e as partes elegem o foro da cidade de Brasília - DF, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **WENDEL MARTINEZ CARVALHO**, Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação, em 18/11/2020, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.previc.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0321479** e o código CRC **55C2D271**.

Referência: Processo nº 44011.005064/2020-03

SEI nº 0321479

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.**



## TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº 44011.005064/2020-03

### 1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	
Período da Vigência:	
Nº da OS/OFB/NE:	
Objeto:	
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	
Contratante:	Superintendência Nacional de Previdência Complementar
Contratada:	
Data da Entrega:	
Data do Recebimento:	
Prazo Originalmente Estipulado:	

### 2. TERMOS

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, emitida pelo Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, que os serviços e/ou ou bens, integrantes da OS/OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até \_\_\_ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do [Contrato / Termo de Referência / Projeto Básico] do Contrato acima identificado.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **WENDEL MARTINEZ CARVALHO, Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação**, em 18/11/2020, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.precic.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.precic.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0321480** e o código CRC **2CD38A84**.

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus  
participantes.**

---

**Referência:** Processo nº 44011.005064/2020-03

SEI nº 0321480



## TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº 44011.005064/2020-03

## 1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	
Período da Vigência:	
Nº da OS/OFB/NE:	
Objeto:	
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	
Contratante:	Superintendência Nacional de Previdência Complementar
Contratada:	
Data da Entrega:	
Data do Recebimento:	
Prazo Originalmente Estipulado:	

## 2. TERMOS

2.1. Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no [Termo de Referência / Projeto Básico], com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da [Lei nº 8.666/1993](#)).

2.2. Observações, caso necessário: [digite aqui o texto].

**Observação:** Havendo valor patrimonial ou complemento financeiro de bem patrimonial, o Agente Fiscalizador ou o Gestor do Contrato também deve encaminhar este documento à área de patrimônio.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador e pelo Gestor do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **WENDEL MARTINEZ CARVALHO**, Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação, em 18/11/2020, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.previc.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0321482** e o código CRC **67A845D8**.

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus  
participantes.**

---

**Referência:** Processo nº 44011.005064/2020-03

SEI nº 0321482



**ANEXO V**

(papel timbrado da empresa)

**PROPOSTA COMERCIAL (INSERIR O OBJETO DA CONTRATAÇÃO)****PREGÃO ELETRÔNICO XXXX/20XX****PROCESSO Nº 44011.005064/2020-03****1. QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço Comercial:
Bairro:
Estado:
Telefone:
Endereço Eletrônico:
Site:

**2. PREÇOS E CONDIÇÕES**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	XXXXXXXXXX	X		
2	XXXXXXXXXX	X		
3	XXXXXXXXXX	X		
4	XXXXXXXXXX	X		
5	XXXXXXXXXX	X		
6	XXXXXXXXXX	X		

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Nos preços cotados, referentes aos serviços descritos no Termo de Referência nº XX/2020, estão incluídas todas as despesas, lucros, fretes, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx

\_\_\_\_\_  
Identificação do responsável



Documento assinado eletronicamente por **WENDEL MARTINEZ CARVALHO**, Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação, em 18/11/2020, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.previc.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0329783** e o código CRC **EED34F36**.

Referência: Processo nº 44011.005064/2020-03

SEI nº 0329783

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.**

Ed. Venancio 3000 - SCN Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, 3º Andar - Brasília/DF

(61) 2021-2000

[www.previc.gov.br](http://www.previc.gov.br)